



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, Paraná, com pregoeiro designado pela Portaria nº **1354/2015 de 06/01/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto 3693 de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001, Decreto 3784 de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto nº 6.204, de 2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 – DO OBJETO DA ATA

1.1. Formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no envio de mensagens tipo SMS para celulares, em conformidade com o descrito no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, **situado na Rua Pres. Rodrigo Otávio, nº 1296, Hugo Lange, CEP: 80040-452, Curitiba – PR, Telefone: (41) 3363-0234.**

2.2. Poderá, ainda, utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

2.4. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

2.5. O órgão gerenciador, em aceitando, autorizará a adesão à ata somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

4.3. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer cidadão, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

6.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas.

7 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da aceitação.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

7.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

10 – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE

10.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL para a prestação dos serviços pretendido**.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10.4. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

10.4.1 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

10.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos nesse item do edital deverão ser indexados via sistema comprasnet ou encaminhados via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509 ou ainda para o e-mail (licitacao@crf-pr.org.br) devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente os originais ser entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da disputa do lote vencido pela licitante, no seguinte endereço: Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1.296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

11.2. De todas as licitantes serão exigidos:

- a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrado no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;
- a1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;
- j) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

- k) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com menção de características semelhantes ao(s) objeto(s) deste edital, comprovando a execução em pelo menos 50% da quantidade solicitada;
- l) Para os lotes II e III a licitante deverá apresentar documento que comprove seu registro perante o Ministério da Justiça, em conformidade com a Lei 5433/68, regulamentada pelo Decreto 1.799/96;
- m) Demonstrações Financeiras do último exercício social - ano base 2013 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior. A capacidade financeira deverá ser demonstrada pela própria licitante através de memória de cálculo, sendo avaliada com base na obtenção de índices resultante da aplicação das fórmulas abaixo transcritas. Será considerada como incapaz financeiramente e, em consequência inabilitada a empresa licitante que apresentar **índice negativo**.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE} - \text{DESPESAS ANTECIPADAS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: LG – Liquidez Geral

LS – Liquidez Seca

LC – Liquidez Corrente

- m1) Em se tratando de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada do balanço publicado em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal (art. 289 da Lei 6.404/76).
- m2) Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, deverá estar assinado por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas) em que se hajam transcritas as demonstrações contábeis.

OBS: 1 - O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam os itens, “d”, “e” e “f” caso os substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.

2 – Os documentos que tratam os itens “f” e “g”, Certidão do INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se expedidos a partir de 03/11/2014 deverão ser apresentados em uma única certidão, conforme disposto pela Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

11.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.2. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

11.6. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante.

11.7. Quando o prazo de validade não estiver inserido nos documentos, exceto para o item “a” e “k”, os mesmos serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

12.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

12.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, onde será(ão) convocado o(s) interessado(s), mediante ofício, para no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data de seu recebimento, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Em caso de contratação, a despesa decorrente do objeto deste Pregão correrá à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 – Serviços de Comunicação em Geral.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Os serviços deverão conter as seguintes características:

- a) Envio do SMS com apenas alguns cliques no sistema na web. Tenha o acesso pela web a partir de qualquer computador;
- b) Sistema que permita gerenciamento completo dos envios mensagens SMS, desde a digitação da mensagem até para quem deve ser enviado;
- c) Organização dos contatos em grupos (uma vez cadastrado um contato, o mesmo permanece disponível para posteriores envios);
- d) Enviar SMS por arquivo/lote (.csv, .xls e .txt), grupos de contatos pré-cadastrados ou apenas digitando o texto e o telefone do destinatário;
- e) O usuário possa através da web fazer a importação e gerenciamento de base de contatos;
- f) Envio de SMS segmentado por perfil cadastrado no sistema pelo usuário;
- g) Envio SMS instantâneo ou para datas e horários desejados pelo usuário;
- h) Personalização das mensagens: cada pessoa pode receber um texto com seu nome ou outros dados do seu cadastro;

- i) Personalização do remetente com o nome do CRF-PR;
- j) Sistema multi usuário, pode cadastrar vários logins e controlar o uso de cada operador;
- k) Descadastramento automático de quem pedir para sair da lista;
- l) Relatórios detalhados ou consolidados que permitem acompanhamento em tempo real do status de entrega de cada mensagem;
- m) Fornecimento pela empresa de relatórios emitidos pela (s) operadora(s) cuja licitante mantenha contrato, apresentando o quantitativo das mensagens enviadas contendo:
 - n) Dados da operadora;
 - o) Data de envio;
 - p) Data de recebimento pela contratada;
 - q) Data de recebimento pela operadora;
 - r) Data e hora de recebimento da mensagem pelo terminal;
 - s) Data, hora e número de envio do remetente;
 - t) Status de recebimento;
 - u) Texto da mensagem recebida;
 - v) Visualização de números que não foram carregados no grupo;
 - w) Total de envios por mês e por dia, lista de mensagens enviadas por dia. SMS tarifados, SMS enviados por arquivo;
 - x) Criação e a inserção de contatos para o grupo de forma facilitada dentro da interface;
 - y) Apresentação com layout moderno;
 - z) Fornecimento de manual (interface) detalhado de operações de inserção de contatos e envio de mensagens;
- aa) Através da web, disponibilizar um painel do administrador onde possa efetuar diversas configurações no sistema, dentre elas, ativar, desativar e editar usuários que tenham acesso à conta, e ainda dar e tirar permissões de acesso de uma maneira muito simples;
- bb) Todas as comunicações entre o CRF-PR e a Contratada devem ser realizadas utilizando protocolo seguro de comunicação (SSL).

17.2. A solução deverá ser dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional, exclusivamente, possuindo também contrato direto com as principais operadoras de telefonia móvel no país, credenciadas pela Anatel (Link: <http://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/Smp/ERBSemMunicSede/Tela.asp>).

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 5º (quinto) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro, a ser realizada após a aprovação pelo gestor do CRF-PR do relatório mensal de todas as atividades discriminada do período.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

19.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

19.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



20.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

20.10. O valor global máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná é de **R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)** para o serviço de envio de mensagens do tipo SMS.

20.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

20.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Minuta de Instrumento de Contrato;

Anexo IV - Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração que Não emprega Menor de 18 anos;

Anexo VI - Preço médio pesquisado.

Curitiba, 03 de novembro de 2015

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa **jurídica** especializada no Envio de Mensagens do tipo Short Message Service (SMS) para prestar serviços via web para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, atendendo-se aos seguintes requisitos.

1. Objeto

O objetivo é a contratação de uma empresa especializada no Envio de Mensagens via Aparelho Celular - SMS. Que ofereça uma plataforma acesso ao CRF-PR via web que garanta os melhores índices de disponibilidade, estabilidade, desempenho e performance. Fornecer conjunto de relatórios que permita o acompanhamento em tempo real das mensagens enviadas e recebidas e o controle sobre o uso realizado do sistema. A empresa deverá ter uma infra-estrutura robusta hospedada em data centers que garanta uma disponibilidade de 99,99% e viabilizar o envio de mais de milhões de mensagens diariamente e ofereça cobertura nacional permitindo acesso a 100% dos celulares brasileiros, inclusive os portados.

2. Motivação

Essa contratação tem por objetivo a ampliação da comunicação atualmente existente entre o CRF-PR e a Comunidade dos Profissionais Farmacêuticos.

As referidas mensagens deverão veicular temas de relevância para a Classe, tais como aqueles de caráter emergencial, de utilidade pública, de aprimoramento profissional, e até de alertas específicos da profissão, sempre com conteúdos elaborados para elevar e valorizar a imagem do CRF-PR.

3. Quantitativo / Descritivo

GRUPO UNICO = Empresa fornecedora de serviço de envio de mensagens do Tipo Short Message Service(SMS).

3.1. Quantidade: 2.000.000 (Dois milhões) de mensagens por ano, tipo SMS, via celular.

3.2. Descrição:

- a) O Usuário deverá poder enviar o SMS com apenas alguns cliques no sistema na web. Tenha o acesso pela web a partir de qualquer computador;
- b) O sistema deve permitir gerenciamento completo dos envios mensagens SMS, desde a digitação da mensagem até para quem deve ser enviado;
- c) Organização dos contatos em grupos (uma vez cadastrado um contato, o mesmo permanece disponível para posteriores envios);
- d) Enviar SMS por arquivo/lote (.csv, .xls e .txt), grupos de contatos pré-cadastrados ou apenas digitando o texto e o telefone do destinatário;

- e) O Usuário possa através da web fazer a importação e gerenciamento de base de contatos;
- f) Envio de SMS segmentado por perfil cadastrado no sistema pelo usuário;
- g) Envio SMS instantâneo ou para datas e horários desejados pelo usuário;
- h) Personalização das mensagens: cada pessoa pode receber um texto com seu nome ou outros dados do seu cadastro;
- i) Personalização do remetente com o nome do CRF-PR;
- j) Sistema multi usuário, pode cadastrar vários logins e controlar o uso de cada operador;
- k) Descadastramento automático de quem pedir para sair da lista;
- l) Relatórios detalhados ou consolidados que permitem acompanhamento em tempo real do status de entrega de cada mensagem;
- m) Os relatórios fornecidos pela empresa a ser contratada, e emitidos pela (s) operadora(s) cuja licitante mantenha contrato, devem apresentar o quantitativo das mensagens enviadas contendo:
 - * Dados da operadora;
 - * Data de envio;
 - * Data de recebimento pela contratada;
 - * Data de recebimento pela operadora;
 - * Data e hora de recebimento da mensagem pelo terminal;
 - * Data, hora e número de envio do remetente;
 - * Status de recebimento;
 - * Texto da mensagem recebida;
 - * Total de envios por mês e por dia, lista de mensagens enviadas por dia. SMS tarifados, SMS enviados por arquivo;
 - * Visualização de números que não foram carregados no grupo;
- n) Criação e a inserção de contatos para o grupo de forma facilitada dentro da interface;
- o) Apresentação com layout moderno;
- p) Fornecimento de manual (interface) detalhado de operações de inserção de contatos e envio de mensagens.

q) Através da web, disponibilizar um painel do administrador onde possa efetuar diversas configurações no sistema, dentre elas, ativar, desativar e editar usuários que tenham acesso à conta, e ainda dar e tirar permissões de acesso de uma maneira muito simples.

r) Todas as comunicações entre o CRF-PR e a Contratada devem ser realizadas utilizando protocolo seguro de comunicação (SSL).

3.3. **OBSERVAÇÃO:** A solução deverá ser dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional, exclusivamente, possuindo também contrato direto com as principais operadoras de telefonia móvel no país, credenciadas pela Anatel (Link:

<http://sistemas.anatel.gov.br/stel/Consultas/SMp/ERBSemMunicSede/Tela.asp>).

4. Local de entrega e execução dos serviços

Item 4.1 - O acesso remoto deverá ser feito através da **Sede do CRF-PR** em Curitiba-Pr para todos os Lotes.

5. Gestor do Projeto

Dr. Sergio Satoru Mori

Gerente Geral do CRF-PR

6. Validade da proposta.

Item 6.1 - Deverão ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. Pagamento.

Item 7.1 – O CRF-PR efetuará o pagamento do valor do contrato após ser efetuada a execução total dos serviços, com a entrega dos equipamentos funcionando. Esse procedimento deverá ser atestado por funcionários indicados pelo CRF-PR no corpo das notas fiscais para ter validade. O pagamento será executado em até 07 (sete) dias úteis, necessários para os trâmites, através de boleto bancário emitido pela empresa executora da venda e instalação dos equipamentos.

8. Garantia

Item 9.1 - A Contratada deverá garantir que o saldo dos créditos já adquiridos e pagos, **seja cancelado** parcial ou totalmente, podendo ser utilizados normalmente para um período mínimo de **12 (doze) meses**, devendo ser somados às novas contratações.

9. Obrigações da CONTRATANTE (CRF-PR)

Item 9.1 - Todas as estabelecidas nos Contratos que irão ser efetuados.

10. Obrigações da contratada (LICITADA)

Item 10.1 - Todas as estabelecidas nos Contratos que irão ser efetuados.



11. Inadimplemento e Penalidades.

Item 11.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas pela Lei 8.666/93 em caso do não cumprimento das normas estabelecidas para o Certame.

12. Observações.

Item 12.1 - Fornecer preços unitário e global para o total de créditos.

Item 12.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Curitiba, 25 de setembro de 2015.

De acordo.

Walkir L V Costa

Supervisor do Setor de Compras

Dr. Sergio Satoru Mori

Gerente do Setor de Compras

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2015

ATA Nº __/2015

Aos, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para prestação de serviços de envio de mensagens do tipo Short Message Service (SMS), o qual passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa **jurídica** especializada no Envio de Mensagens do tipo Short Message Service (SMS) para prestar serviços via web para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

2 - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 - DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por objeto/item, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EDIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Envio de mensagens tipo SMS	2.000.000		

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, a despesa decorrente do objeto deste pregão correrá a conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 – Serviços de Comunicação em Geral, e será realizado mediante a formalização de contrato específico entre as partes.

6 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.



7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ARNALDO ZUBIOLI

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

1º COLOCADO

TESTEMUNHA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***

Processo nº ***

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Pres. Rodrigo Otávio, 1.296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Arnaldo Zubioli, RG nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº ***** e CPF nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusula e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO / VALOR

1.1. Contratação de pessoa **jurídica** especializada no Envio de Mensagens do tipo Short Message Service (SMS) para prestar serviços via web para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, em conformidade com o descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 24/2015.

Valor: Conforme proposta registrada em Ata

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO terá vigência até a totalidade da entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os conteúdos das mensagens serão fornecidos pelo setor de comunicação do CRF-PR de acordo com sua programação mensal/anual, conforme termo de referência.

3.2. Os serviços deverão conter as seguintes características:

- a) Envio do SMS com apenas alguns cliques no sistema na web. Tenha o acesso pela web a partir de qualquer computador;
- b) Sistema que permita gerenciamento completo dos envios mensagens SMS, desde a digitação da mensagem até para quem deve ser enviado;
- c) Organização dos contatos em grupos (uma vez cadastrado um contato, o mesmo permanece disponível para posteriores envios);
- d) Enviar SMS por arquivo/lote (.csv, .xls e .txt), grupos de contatos pré-cadastrados ou apenas digitando o texto e o telefone do destinatário;
- e) O usuário possa através da web fazer a importação e gerenciamento de base de contatos;
- f) Envio de SMS segmentado por perfil cadastrado no sistema pelo usuário;
- g) Envio SMS instantâneo ou para datas e horários desejados pelo usuário;
- h) Personalização das mensagens: cada pessoa pode receber um texto com seu nome ou outros dados do seu cadastro;
- i) Personalização do remetente com o nome do CRF-PR;
- j) Sistema multi usuário, pode cadastrar vários logins e controlar o uso de cada operador;

- k) Descadastramento automático de quem pedir para sair da lista;
- l) Relatórios detalhados ou consolidados que permitem acompanhamento em tempo real do status de entrega de cada mensagem;
- m) Fornecimento pela empresa de relatórios emitidos pela (s) operadora(s) cuja licitante mantenha contrato, apresentando o quantitativo das mensagens enviadas contendo:
- Dados da operadora;
 - Data de envio;
 - Data de recebimento pela contratada;
 - Data de recebimento pela operadora;
 - Data e hora de recebimento da mensagem pelo terminal;
 - Data, hora e número de envio do remetente;
 - Status de recebimento;
 - Texto da mensagem recebida;
 - Total de envios por mês e por dia, lista de mensagens enviadas por dia.
 - SMS tarifados, SMS enviados por arquivo;
- cc) Visualização e números que não foram carregados no grupo;
- dd) Criação e a inserção de contatos para o grupo de forma facilitada dentro da interface;
- ee) Apresentação com layout moderno;
- ff) Fornecimento de manual (interface) detalhado de operações de inserção de contatos e envio de mensagens.
- gg) Através da web, disponibilizar um painel do administrador onde possa efetuar diversas configurações no sistema, dentre elas, ativar, desativar e editar usuários que tenham acesso à conta, e ainda dar e tirar permissões de acesso de uma maneira muito simples.
- hh) Todas as comunicações entre o CRF-PR e a Contratada devem ser realizadas utilizando protocolo seguro de comunicação (SSL).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência. A nota fiscal / fatura deverá ser apresentada acompanhada da certidão de débitos relativos a contribuições previdenciárias atualizadas (CND/CPD-EN), com validade posterior a data da emissão da nota fiscal.

4.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

4.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da contratante:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a contratada a:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de entrega das provas e entrega do material pronto para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato.
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Fornecer o objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

7.1. Fica terminantemente proibido a contratada proceder unilateralmente qualquer alteração no texto e/ou na ortografia do material fornecido para a impressão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto
- d) Não mantiver a proposta
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

8.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

8.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no item 8.1, incisos I e II poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.6. No caso das penalidades previstas no item 8.1, incisos III e IV, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

10.2. Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, a ata de registro de preço e as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ELEMENTO DA DESPESA

13.1. A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do **ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.005.005 – Serviços de Comunicação em Geral**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todos as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 24/2015, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

14.2. Fica nomeado a Sr. Sérgio Satoru Mori, agente executor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, ** de ***** de 2015.

ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IV****PROPOSTA COMERCIAL**

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EDIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EDIÇÃO
Envio de mensagem tipo SMS	2.000.000		

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2015.

Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO PESQUISADO

 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR									
DATA: 25.09.2015			EMPRESA: A		EMPRESA: B		EMPRESA: C		
Licitação- Envio de SMS									
QDE	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
2.000.000.000	UM	Envio de Mensagens do Tip Short Message Service (SMS)	R\$ 0,04	R\$ 78.000.000,00	R\$ 0,10	R\$ 200.000.000,00	R\$ 0,08	R\$ 160.000.000,00	
Total				R\$ 78.000.000,00		R\$ 200.000.000,00		R\$ 160.000.000,00	

Dotação Orcamentária : R\$ 146.000,00